

PROJETO DE LEI Nº 4.528, DE 2020  
(Do Sr. Senador Paulo Rocha)

Estabelece normas para facilitar o acesso ao crédito com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

EMENDA Nº \_\_\_\_

Acrescente-se os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.528, de 2020, com a seguinte redação:

*§ 4º Para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o prazo previsto no caput deste artigo será estendido por 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.*

*§ 5º Fica vedada a utilização de crédito recebido nos termos deste artigo para fins de distribuição de lucros e dividendos entre os sócios ou acionistas.*

*§ 6º O disposto no caput deste artigo vigorará até 30 de junho de 2021 para as operações de crédito rural.*

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos que seja estendido em 180 dias o prazo da dispensa das normas para facilitar o acesso ao crédito, previsto nesse Projeto de Lei, para as micro e pequenas empresas, que seja proibida a utilização dos créditos recebidos para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios ou acionistas e que as operações de crédito rural tenham prazo estendido até 30 de junho de 2021. Essas mudanças são para que esses benefícios sejam mantidos tal como foi aprovado na Medida Provisória 958/2020.

Sala das comissões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA  
PCdoB-AC





# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência**

## **(Do Sr. Perpétua Almeida)**

Estabelece normas para facilitar o acesso ao crédito com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD208417134500, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB \*-(p\_7253)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.